

RELATÓRIO 10/2016

26/07/2016

Local: Sede da ASCT

Data: 20 e 27 de julho de 2016

ENTIDADES PRESENTES: AFINCA, AFINPI, APOSEN, ASCAPES, ASCON-RJ, ASPAN, ASSEC-RJ, ASSIPEN e SINDCT.**ATIVIDADES**

O Fórum de C&T teve reunião com a Coordenação-Geral de Negociação e Relações Sindicais, José Borges de Carvalho Filho, de quem recebeu o Parecer número 00894/2016/CONJUR-MP/CGU/AGU, que viabiliza o pagamento da GQ com reajustes a todos os servidores a partir de agosto, pagamento de setembro.

O documento foi analisado e discutido com a equipe técnica responsável por seu trâmite. Foi solicitado que o documento seja amplamente divulgado, o que já percebemos que já está ocorrendo: a AFINCA foi a primeira entidade a divulgá-lo aos servidores, a partir de comunicado que recebeu a partir da administração.

A equipe do MPOG afirmou que chegou a encaminhar à Casa Civil um anteprojeto corretivo, que já foi analisado pela Conjur do MP/CGU/AGU, específico para a C&T. Entretanto, decidiu que a melhor forma é a sua inserção em um dos PL que estão em gestação sobre reajustes de categorias a vigorarem a partir de janeiro de 2017.

Também foi discutida a questão da GDACT, em que o Fórum argumentou as razões, a importância, de se encaminhar para veto o Inciso I do Artigo 87 do PLC-33. Opcionalmente, que o MPOG emita parecer (ou Nota Técnica) orientando sobre a condição da C&T quanto à não opção aludida no Inciso I em tela. A Técnica afirmou que pode ser enviado um “Comunica” ao SIAPE, que é o órgão operador da Folha de Pagamento.

O MPOG repetiu sua argumentação, considera que a questão da GDACT se resolve em si mesma: basta não optar, porque o PLC FACULTA, não OBRIGA optar. O Fórum contra argumentou afirmando que pode vir a se estabelecer uma divisão: servidores optantes e não optantes, que um dia possa ter questionamentos e confusões, que não ocorreriam se simplesmente houvesse o veto.

A SEGRT ficou de considerar as razões e retornar ao Fórum sua decisão.

O Fórum entende que a situação está pacificada.

Menção honrosa ao IPEN, por sua mobilização forte e marcante, a qual se uniram ou vêm se unindo outros órgãos.

ANEXO

Parecer nº 00894/2016/CONJUR-MP/CGU/AGUR

**Ivanil Elisiário Barbosa - Relator**